

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bambuí/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Mozart Torres, n° 68, Centro, Bambuí/MG, inscrita no CNPJ sob n° 20.920.567/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Olívio José Teixeira, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e do Agente de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período escolar de 2024, com fundamento no § 1° do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do CD/FNDE relativas ao PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

DATA: Até 16/07/2024

HORÁRIO: Até 09:00 horas

1. DA ABERTURA

1.1. A comissão de contratação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

DATA: 16/07/2024

HORÁRIO: 09:00 horas.



1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Chamada Pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, e no sítio eletrônico oficial www.bambui.mg.gov.br.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios, hortifruitigranjeiros, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e preços de aquisição dos gêneros alimentícios no Anexo I deste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

02.05.50 12.366.2401.2061.3.3.90.30.00 F 180 F 1552
02.05.70 12.306.1201.2040 3.3.90.30.00 F 194 F 1552
02.05.70 12.365.1201.2902.3.3.90.30.00 F 195 F 1552

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

5.1. A documentação será recebida separadamente em envelopes fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME DO INTERESSADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DO INTERESSADO:	
----------------------	--

- 5.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.
- 6.1.1. Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:
- a) Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica.
- b) Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos.
- c) Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

6.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

- 6.2.1. No envelope nº 01, o Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.



- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- 6.3.1. No envelope nº 01, o Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

- 6.4.1. **No envelope nº 01,** o Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperadores, conforme Anexo III.
- f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo III.I.



- g) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 6.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise do agente de contratação OU comissão de contratação.

7. ENVELOPE Nº 02 - DO PROJETO DE VENDA

- 7.1. **No Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV.
- 7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.
- 7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da comissão de contratação.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. A comissão de contratação poderá, durante a análise da documentação para habilitação e dos projetos de venda, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ou para complementar a instrução do processo.
- 8.2. Serão habilitados e classificados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



- 9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.
- d) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes.
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.
- c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).
- 9.3.1. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata a alínea "a", quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.
- 9.3.2. Para efeitos do disposto na alínea "a", devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 9.3.3. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea "a", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 9.3.4. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na alínea "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores



familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

- 9.3.5. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados **nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3**.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 10.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Praça Mozart Torres, nº 68, centro, até 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado final, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes de aceitabilidade e análises necessários, sob coordenação da nutricionista com participação do CAE para avaliação sensorial.
- 10.2. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DETALHAMENTO
01	BATATA COMUM: graúda, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.
02	LARANJA PÊRA: Casca fina e lisa, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos. A cor deve ser amarelo alaranjado.
03	MANDIOCA BRANCA: bem desenvolvida, higienizada, descascada, congelada. Em embalagem plástica atóxica transparente. Livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Embalagens de 1kg ter etiqueta de identificação fabricação e validade.
04	MILHO ESPIGA: em espiga, os Grãos túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo. Macio de coloração Uniforme, aroma, cor e sabor Típico da espécie, em perfeito Estado de desenvolvimento.
05	OVOS: livre de sujidades e rachaduras, acondicionados em embalagem própria. Etiqueta com data da coleta e data de validade.
06	POLVILHO DOCE: fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. O produto deverá vir embalado, com identificação, peso e prazo de validade. Pacote com 1 kg.
07	URUCUM: pacote de 500g. Colorau, extraído da semente de urucum



100% natural, cor, aroma característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- 11.1. Caberá ao beneficiário fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital
- 11.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.
- 11.3. O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.
- 11.4. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do Anexo I deste Edital, conforme o art. 31 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.
- 12.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 12.4. O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 12.5. Os pagamentos efetuados ao beneficiário não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios.

VP = Valor da parcela em atraso.





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (\underline{\mathbf{TX} / 100})$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

13. CONTRATO

13.1. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, regido pela Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, com validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (**quarenta mil reais**), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:
- a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora.
- b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x **R\$ 40.000,00** (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- 14.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, do Ministério da Saúde MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.
- 14.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues **poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente**, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar CAE.



- 14.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 14.5. Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 h às 11:00 e de 12:30 h às 17:00h, no endereço Praça Mozart Torres, nº 68, Centro, Bambuí/MG, no e-mail licitação@bambui.mg.gov.br ou através do site bambui.mg.gov.br.
- 14.6. As impugnações, razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas, por escrito, ao agente de contratação OU comissão de contratação, no endereço mencionado no item acima ou enviado para o e-mail licitação@bambui.mg.gov.br.
- 14.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta chamada pública serão prestados pela servidora Lívia Silva Pereira Flora, através do telefone 3431-0913 ou por e-mail educação@bambui.mg.gov.br.
- 14.8. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III e IV.
- 14.9. Fica eleito o foro da Comarca de Bambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.

Bambuí, 11 de junho de 2024.

Luciene Rezende de Oliveira Barcelos Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALIJAMENTO	PREÇO I	ESTIMADO
ITEM	QUANT.	MEDIDA	DETALHAMENTO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			BATATA COMUM: graúda,		
			sem manchas, coloração e		
			tamanho uniformes. Intacta,		
01	2.500	KG	sem lesões, rachaduras ou	R\$ 10,73	R\$ 26.825,00
			cortes. Isenta de danos físicos		
			e/ou mecânicos decorrentes do		
			transporte e manuseio.		
			LARANJA Pêra: Casca fina e		
			lisa, pesada. Deve ser macia.		
02	5.000	KG	Boa consistência. Não deve	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
			conter fungos, bolores e		
			picadas de insetos. A cor deve		
			ser amarelo alaranjado.		
			MANDIOCA BRANCA: bem		
			desenvolvida, higienizada,		
			descascada, congelada. Em		
			embalagem plástica atóxica		R\$ 13.965,00
03	1.500	KG	transparente. Livre de terra,	D¢ 0.21	
03	1.500	NG	parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos	R\$ 9,31	
			decorrentes do transporte e		
			manuseio. Embalagens de 1kg		
			ter etiqueta de identificação		
			fabricação e validade. MILHO ESPIGA: em espiga,		
			os Grãos túrgidos, com um		
			pedaço da haste, sem corte		
			rente ao sabugo. Macio de		R\$ 4.896,00
04	600	KG	coloração Uniforme, aroma,	R\$ 8,16	
			cor e sabor Típico da espécie,		
			em perfeito Estado de		
			desenvolvimento.		
			OVOS: livre de sujidades e		
			rachaduras, acondicionados em		
05	2.500	DZ	embalagem própria. Etiqueta	R\$ 10,15	R\$ 25.375,00
			com data da coleta e data de	, ,,,	, , , , , , ,
			validade.		
			POLVILHO DOCE:		
			fabricado a partir de matérias-		
			primas sãs e limpas. Produto		
			livre de matéria terrosa,		
06	80	KG	parasitos, larvas e detritos	R\$ 9,78	R\$ 782,40
			animais e vegetais. O produto		
			deverá vir embalado, com		
			identificação, peso e prazo de		
			validade. Pacote com 1 kg.		
			URUCUM: pacote de 500g.		
07	100	PC	Colorau, extraído da semente	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
			de urucum 100% natural, cor,		



Praça Mozart Torres, 68 – Centro. CEP: 38.900-000 (37) 3431-5450 licitacao@bambui.mg.gov.br www.bambui.mg.gov.br

	aroma característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem	
	adição de sal.	

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Praça Mozart Torres, nº 68, centro, até 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado final, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes de aceitabilidade e análises necessários, sob coordenação da nutricionista com participação do CAE para avaliação sensorial.
- O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

A ENTREGA DOS PRODUTOS

Será enviado o cronograma com o nome e endereço das escolas ao prestador de serviço sendo responsabilidade do mesmo a entrega ponto a ponto nas escolas.

As escolas E. M. De Açudinhos e E. M. Pau Ferro, a entrega será feita no almoxarifado da Prefeitura de Bambuí/MG.

- -As entregas serão feitas conforme cronograma feito pela nutricionista RT, e realizadas em dias úteis sempre respeitando os horários de funcionamento respectivos de cada escola.
- -CMEI Neysson Paulinelli e Escola Municipal Macionília Montijo horários de entrega deverão ser no período de 07:30h às 11:30h. As demais, horário 07:30h às 16:00h.
- -A nota fiscal do serviço executado, será entregue no endereço da prefeitura municipal de Bambuí, PRAÇA MOZART TORRES, N° 68, CENTRO, CEP 38.900-000, em dias úteis, no horário de 08:00h às 17:00h ou enviadas no e-mail: semec.pmb@gmail.com
- -O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, ao departamento de EDUCAÇÃO E CULTURA no endereço PRAÇA MOZART TORRES, N° 68, CENTRO, CEP 38.900-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 17h, telefone (37) 3431-0913.
- -As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail semec.pmb@gmail.com.
- -Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.
- -Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- -Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- -Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- -O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A FREQUÊNCIA:

Semanalmente: hortifrutigranjeiro, cereais e tubérculos

OBS:- Gestor do Contrato: Luciene Rezende de Oliveira Barcelos

-Fiscal do Contrato: Renata Camila Dias.

(37) 3431-5450

licitacao@bambui.mg.gov.br www.bambui.mg.gov.br



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Bambuí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Mozart Torres, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 20.920.567/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olívio José Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual), situado à Av., nº, em (município), inscrita no CNPJ sob nº, (para grupo formal), CPF sob nº (para grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2024, Processo Licitatório nº 083/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda do CONTRATADO para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às regras da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O i	nício	para e	ntrega das	mercado	orias	s será im	ediat	amente após	s o recebim	ento	da
Ordem	de C	ompra,	expedida	pelo De	par	tamento (de C	Compras do	CONTRA	'AN	TE,
sendo o	o pra	zo do	fornecim	ento até	0	término	da	quantidade	adquirida	ou	até
/ /											



4.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024, conforme especificado no Anexo I do Edital e respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade de Entrega

CLÁUSULA QUINTA:

5.1.	Pelo fo	orne	cimento d	os gêneros alii	nen	tícios, nos qu	antitativos	de	escritos no P	rojeto
de	Venda	de	Gêneros	Alimentícios	da	Agricultura	Familiar,	o	CONTRAT	CADO
rece	eberá o	valo	r total de l	R\$	_ (_).				

- 5.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- 5.3. O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produtos Convencionais (aqueles produzidos <u>com o uso</u> de agroquímicos)									
				Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição R\$*					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total				

P	Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos <u>sem o uso</u> de agroquímicos)									
	Produto Unidade Quantida		D. 1. 11.1. 1. 1.	Preço de Aquisição R\$*						
Nº		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Valor Unitário	Valor Total				



Praça Mozart Torres, 68 – Centro. CEP: 38.900-000 (37) 3431-5450 licitacao@bambui.mg.gov.br www.bambui.mg.gov.br

Valor Total do Contrato: R\$()										

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios.

VP = Valor da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (\underline{\mathbf{TX} / 100})$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

02.05.50 12.366.2401.2061.3.3.90.30.00 F 180 F 1552
02.05.70 12.306.1201.2040 3.3.90.30.00 F 194 F 1552
02.05.70 12.365.1201.2902.3.3.90.30.00 F 195 F 1552

CLÁUSULA OITAVA:



- 8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos estabelecido no §7º do artigo 60 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

- 13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.
- c) fiscalizar a execução do contrato.



- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2024, pela **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao CONTRATANTE devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



Praça Mozart Torres, 68 – Centro. CEP: 38.900-000 (37) 3431-5450 licitacao@bambui.mg.gov.br www.bambui.mg.gov.br

- 20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes.
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições.
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta ou até __/__/___.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

- 22.1. É competente o Foro da Comarca de Bambuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
- 22.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Bambuí, de	de 2024.
	CONTRAT (Individual ou Gru	
	OU	
	CONTRAT (Grupo Fo	
	CONTRAT (Prefeito Mu	
TESTEMUNHAS:		
1 Nome Completo: _ CPF n°	·	



ANEXO II. I

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

repre	esentada por peu em/_	(nome do r / ou o	epresentante lega durante o períod	, CNPJ l), CP o de// a s produtos abaixo rel	F n°do
	Produtos Co	onvencionais	(aqueles produzio	los <u>com o uso</u> de ag	roquímicos)
Nº	Produto	Unidade	Oventidada	Preço de Aq	uisição R\$
17	rroduto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total*
Pr	odutos Orgâ	nicos ou Agro	ecológicos (prod	uzidos <u>sem o uso</u> de	
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aq	uisição R\$
T	rrouuto	Cilianac			
11	Froduto			Valor Unitário	Valor Total*
1	Froduto			Valor Unitário	Valor Total*
	Froduto			Valor Unitário	Valor Total*
	Froduto			Valor Unitário	Valor Total*
	Froduto			Valor Unitário	Valor Total*
	Froduto			Valor Unitário	Valor Total*
		cais ou recibos		Valor Unitário	Valor Total*
*And Neste Gêne	exar notas fisoes termos, or	cais ou recibos	s válidos. atregues estão de ultura Familiar pa	acordo com o Proj ra Alimentação Esco	eto de Venda de



Praça Mozart Torres, 68 – Centro. CEP: 38.900-000 (37) 3431-5450 licitacao@bambui.mg.gov.br www.bambui.mg.gov.br

estabelecido na aquis pelo CAE.	ição da Agricultura Familiar para Alimentação	Escolar, aprovado
	, de de	
	Representante da Entidade Executora	
	Representante do Grupo Fornecedor	
C	Ciente: Representante da Entidade Articuladora	-



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Carteira de	Identidade	n', na cidade	_, expedida	por	,	residente e
Os gêneros própria.	alimentícios	relacionados no	projeto de v	enda são	oriundos	de produção
	-	, de _	d	le 2024.		
		Nome legív	vel e assinatur	·a		



ANEXO III.I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)

Carteira de Identidade n'	dade, portador(a o, expedida po, na cidade de	or, residente e
, com sede em	associação/cooperativa, na cidade de _ limite individual de venda dos	, responsável pelo
	, de de _	

Nome legível e assinatura



ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS AL MENTÍCIOS DA ACRICULTURA									
PROJE	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA								
IDENTIF			OSTA I	DE AT					
	I -	IDENTIF			OS FORNE	CEDORES			
			GRU	PO F	ORMAL				
1. Nome de	o Proponer	nte	2. CN	PJ					
3. Endereç	ípio/UF	ì							
5. E-mail	6. DD	D/For	ne	7. CEP					
8. N.º DAF	P Jurídica	9.Banco		10. A	Agência	11. Conta n.	0		
12. N.º de		13. N.º de	e Assoc	iados	de acordo	14. N.º de A	ssociados com		
Associados	S	com a Le	i 11.32	6/200	6	DAP Física			
15. Nome	do represer	ntante lega	l	16. 0	CPF	17. DDD/Fo	one		
18. Endere						19. Municíp	oio/UF		
II – IDE	NTIFICA	ÇÃO DA I	ENTID.	ADE	EXECUTO	RA DO PNA	E/FMDE/MEC		
1. Nome da	a Entidade		2. CN	PJ		3. Município/UF			
4. Endereç	0					5. DDD/For	ne		
6. Nome de	o Represen	tante e e-n	nail			7. CPF			
	•	III - I	RELAÇ	ÇÃO I	DE PRODU	гоs			
1			4. Pre			Aquisição*	5. Chanasana		
1. Produto	2.	2 00	antidad		/Unidade		5. Cronograma		
Produto	Unidade	o. Qu	antidad	е	4.1	4.2 Total	de entrega dos		
					Unitário		produtos		
Total do pi	rojeto								
OBS.: * Pr	eço public	ado no Edi	tal nº 0	03/20	24.				
						idas neste p	rojeto e que as		
informaçõe	es acima co	onferem co	m as co	ndiçõ	es de forneci	mento.			
Local e Da	ıta:	Assinatu	a do l	Repre	sentante do	Fone/E-mail	1:		
		Grupo Fo		· ·		CPF:			



Pública).

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO				GÊNEROS A A ALIMEN'					ULT	URA
IDENTIFICA			OPO:	STA DE AT	ENDIMEN				CHA	AMADA
			F	PÚBLICA N	° 003/2024					
	I - I	DEN	TIFI	CAÇÃO DO	OS FORNE	CED	ORES	8		
			(GRUPO INI	FORMAL					
1. Nome do F	Proponente			2. CPF			1			
3. Endereço		4. N	<u> Aunic</u>	ípio/UF			5. Cl	EP		
6. E-mail		ı		7. Fone			1			
8. Organizado	o por			da Entidade	Articulador	a	10. E	E-mail	/Fon	e
Entidade		(qu	ando l	houver)						
Articuladora	NT~									
() Sim ()										
	I	- F(DRNI	ECEDORES	S PARTICI	PAN'	TES			
1. Nome do A	Agricultor	(a)	2. C	PF	3. DAP	4. Ba	anco	5.	Nº	6. N°
Familiar								Agêr	ıci	Conta
								a		Corrent
										e
III- IDENT	TIFICAÇ.	ÃO I	DA E	NTIDADE 1	EXECUTO	RA I	OO PN	IAE/F	'ND	E/MEC
1. Nome da E	Entidade			2. CNPJ					3.	. , .
4 Endamos									5.	ınicípio
4. Endereço										D/Fone
6. Nome do r	epresenta	nte e	e-mai	il			7. Cl	PF		
	IV - RE	LAC	ÃOI	DE FORNE	CEDORES	E PR	RODU	TOS		
1.	2.	3.		4.	5.	Preço		de	6 V	⁷ alor
Identificaçã	Produt		dad	Quantidad	Aquisição	•		ac	To	
o do	0	e		e	Unitário	, , ,	Total]		
Agricultor							1000	-		
(a)										
Familiar										
									To	tal
									agr	ricultor
									To	tal
										icultor
									To	
									agr	ricultor
Total do proje				1. 1. 0.000	2024					G1 1
OBS.: * Pred	ço publica	ado 1	10 Ed	lital n° 003/2	2024 (o m	esmo	que o	consta	na	Chamada



		V - TOTA	ALIZAÇÃO	POR PRODUT	O		
1. Produto	2. Unida	de	3.	4.	5. Valor	6.	
			Quantidad	Preço/Unidad	Total por	Cronogram	
			e	e	Produto	a de	
						Entrega dos	
						Produtos	
Total do proj	eto						
Declaro esta	r de aco	rdo com	as condiçõe	s estabelecidas	neste proje	eto e que as	
informações	acima con	ferem con	n as condiçõe	s de forneciment	о.	_	
Local e Data:	•	Assinatu	ra do Rep	resentante do	Fone/E-ma	iil:	
		Grupo In	formal		CPF:		
Local e Data:	•	Agriculto	ores (as) For	necedores (as)	Assinatura		
		do Grupo	do Grupo Informal				



MODELO PROPOSTO PARA OS <u>FORNECEDORES INDIVIDUAIS</u>

PROJE				OS ALIMENTÍC ENTAÇÃO ES		
IDENTIF		OA PROPO	OSTA DE			AL/CHAMADA
]			ÃO DO FORNI	ECEDOR	
		FOF	RNECED	OR INDIVIDU	AL	
1. Nome de	o Proponer		2. CNPJ			
3. Endereç	0	4. Munic	1			
5. E-mail		T	6. DDD/		7. CEP	
8. N.º DAF	P Física	9.Banco	1	0. Agência	11. Conta n.	•
II – IDE	NTIFICA	ÇÃO DA I	ENTIDAI	DE EXECUTO	RA DO PNA	E/FMDE/MEC
1. Nome da	a Entidade		2. CNPJ		3. Município	o/UF
4. Endereç					5. DDD/For	ne
6. Nome de	o Represen	tante e e-n	nail		7. CPF	
		III - I	RELAÇÃ	O DE PRODU	TOS	
4	^	2.0	1 3			
1. Produto	2. Unidade	3. Quanti	dade	4. Preço de /Unidade	e Aquisição*	5. Cronograma de entrega dos
· ·		3. Quanti	dade	,	Aquisição* 4.2 Total	_
· ·		3. Quanti	dade	/Unidade 4.1	1 3	de entrega dos
· ·		3. Quanti	dade	/Unidade 4.1	1 3	de entrega dos
· ·		3. Quanti	dade	/Unidade 4.1	1 3	de entrega dos
Produto	Unidade	3. Quanti	dade	/Unidade 4.1	1 3	de entrega dos
Produto Total do pr	Unidade			/Unidade 4.1 Unitário	1 3	de entrega dos
Total do pr	Unidade rojeto reço publica	ado no Edi	tal N° 003	/Unidade 4.1 Unitário	4.2 Total	de entrega dos produtos
Total do pr OBS.: * Pr Declaro es	Unidade rojeto reço publicatar de ac	ado no Edi	tal N° 003	/Unidade 4.1 Unitário 8/2024. lições estabeled	4.2 Total	de entrega dos
Total do pr OBS.: * Pr Declaro es	Unidade rojeto reço publicatar de acies acima co	ado no Edi	tal Nº 003 as condom as condom do	/Unidade 4.1 Unitário 8/2024. lições estabeled lições de forneci	4.2 Total	de entrega dos produtos
Total do pr OBS.: * Pr Declaro es informaçõe	Unidade rojeto reço publicatar de acies acima co	ado no Edi cordo com onferem co Assinatur	tal Nº 003 as condom as condom do	/Unidade 4.1 Unitário 8/2024. lições estabeled lições de forneci	4.2 Total eidas neste primento.	de entrega dos produtos
Total do pr OBS.: * Pr Declaro es informaçõe	Unidade rojeto reço publicatar de acies acima co	ado no Edi cordo com onferem co Assinatur	tal Nº 003 as condom as condom do	/Unidade 4.1 Unitário 8/2024. lições estabeled lições de forneci	4.2 Total eidas neste primento.	de entrega dos produtos